

e) Histórico escolar de graduação ou documento equivalente (não é necessário que seja original);

f) Documento de identidade válido com foto (ou passaporte no caso de estrangeiros), preferencialmente RG;

g) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal (dispensado se constar no documento de identidade com foto);

h) Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso, frente e verso em caso de averbação;

i) Para candidatos do sexo masculino, documento de quitação junto ao serviço militar (reservista ou outros).

i. O candidato menor de 19 anos ou acima de 45 anos está desobrigado desta comprovação, conforme art.74 da Lei nº 4.375, de 17.8.1964;

j) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou por cartório eleitoral ou, ainda, cópia dos comprovantes de votação das duas últimas eleições;

k) Uma foto 3x4 recente;

l) Comprovante de proficiência em língua inglesa. A lista dos exames de proficiência aceitos, com suas validades e notas ou conceitos mínimos exigidos, está divulgada no site <https://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgao/regulamentacao/1862-testes-de-proficiencia-em-lingua-inglesa-2.html>.

6.7. No caso de candidato estrangeiro, os seguintes documentos poderão ser solicitados para a pré-matrícula online e confirmação da matrícula:

a) Ficha de primeira matrícula preenchido (assinaturas serão coletadas posteriormente), obtida no "menu" modelos e formulários do site da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP.

b) Passaporte com visto que permita ao candidato estudar no país, de acordo com as legislações municipal, estadual e federal brasileiras vigentes;

c) Agendamento do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou respectivo protocolo da emissão, ou o respectivo RNE. Posteriormente, será obrigatória a apresentação do registro em até 15 dias após a sua obtenção e a atualização periódica do mesmo, conforme sua validade;

d) Exceto no caso de candidato aprovado em doutorado direto, diploma de mestrado ou certificado de defesa de dissertação de mestrado com título outorgado ou homologado.

i. Em caso de apresentação de certificado de defesa, é necessário que o título de Mestre do candidato já tenha sido outorgado pela instituição de ensino superior a que está vinculado até o último dia de pré-matrículas online, ou seja, é necessário que o candidato verifique se há necessidade de homologação da defesa na referida instituição e, se houver este procedimento, o candidato deverá apresentar o documento comprobatório da homologação até o último dia de pré-matrículas online;

ii. Em caso de título outorgado por instituição de ensino superior estrangeira, este deverá ser reconhecido pela USP ou por outra instituição de ensino superior brasileira com programas reconhecidos pela CAPES, ou ainda ter sido reconhecida aprovada pela CCP, CPG e Congregação da FEA-RP após a inscrição no processo seletivo;

e) Exceto no caso de candidato aprovado em doutorado direto, histórico escolar do mestrado ou documento equivalente (não é necessário que seja original);

f) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, devendo a colação de grau já ter sido realizada até o último dia de pré-matrículas online;

i. Em caso de título outorgado por instituição de ensino estrangeira, este deve ter sido revalidado pela Secretaria da USP ou outra instituição superior brasileira reconhecida pelo MEC, ou, ainda, conferido e aceito pela Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP após a inscrição no processo seletivo;

g) Histórico escolar de graduação ou documento equivalente (não é necessário que seja original);

h) Uma foto 3x4 recente;

i) Comprovante de proficiência em língua inglesa, exceto para nativo de país cujo idioma oficial seja o inglês. A lista dos exames de proficiência aceitos, com suas validades e notas ou conceitos mínimos exigidos, está divulgada no site <https://www.fearp.usp.br/pt-br/ppgao/regulamentacao/1862-testes-de-proficiencia-em-lingua-inglesa-2.html>;

j) Visto que permita ao candidato realizar atividades acadêmicas (estudos) no Brasil, como o Temporário IV. Este documento precisa ser obtido antes do prazo para a pré-matrículas online, pois não é permitido que um aluno se matricule no Brasil sem ter visto aprovado, o que pode fazer com que o aluno antecipe sua vinda ao Brasil se estiver no exterior.

6.8. Caso o candidato convocado para ingresso no PPGAO não possua algum dos documentos requisitados, será necessário apresentar protocolo de solicitação do documento ou boletim de ocorrência em caso de extravio, ficando sujeito a desligamento do curso caso haja alguma pendência junto ao Serviço Militar ou Justiça Eleitoral.

6.9. O candidato convocado para ingresso no PPGAO que seja ex-aluno de mestrado ou doutorado da USP poderá efetivar a pré-matrícula online apresentando apenas a certidão de quitação eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação das 2 (duas) últimas eleições, ficha de matrícula e outros documentos ou títulos que tiverem sido obtidos, alterados ou atualizados após o ingresso no curso anteriormente realizado.

6.10. O candidato convocado para ingresso no PPGAO que tenha sido aluno desligado de curso de mestrado ou doutorado da USP se enquadrará na condição de "nova matrícula" e deverá atender às exigências de documentação e procedimentos previstos no artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação da USP (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>).

6.11. Somente no último dia da pré-matrícula será formalizado o vínculo do candidato como aluno regular (matrícula inserida no sistema), quando iniciará também a contagem dos prazos conforme o regulamento do Programa. Dessa forma, é importante salientar que antes desta data o candidato não poderá receber declarações de aluno regular para fins de comprovação junto à outras instituições ou outras unidades e infraestruturas da USP. Caso o candidato por algum motivo precise da formalização antecipada da matrícula, deverá justificar e solicitar ao Serviço de Pós-Graduação o adiamento, estando ciente de que este procedimento acarretará o início da contagem dos prazos conforme a data em que for processada a matrícula no Sistema.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Doutorado implicará na aceitação das normas e orientações contidas neste Edital, bem como dos comunicados relativos ao mesmo já emitidos ou que vierem a ser tomados públicos.

7.2. O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado das etapas do Processo Seletivo de Doutorado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado que lhe der causa. O recurso deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Administração da FEA-RP/USP, através de e-mail rad@fearp.usp.br. Será permitido ao candidato, no prazo supracitado para interposição de recurso, ter vista da documentação pertinente à sua avaliação individual objeto do recurso.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos de plano pela Comissão Coordenadora do PPGAO.

8. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

Inscrição no Processo Seletivo: de 20/07 até as 17h00 de 06/08/2020 (horário de Brasília)

Envio da documentação comprobatória das informações que constam no currículo: até 12/08/2020

Divulgação dos candidatos aprovados para a Arguição do Projeto de Pesquisa: até 02/09/2020

Período no qual poderá ser realizada a Arguição do Projeto de Pesquisa: até 09 a 11/09/2020

Divulgação das notas finais dos candidatos: até 15/09/2020

Divulgação do resultado do Processo Seletivo: até 22/09/2020

Pré-matrícula online: até 25/09/2020

Início das aulas: 28/09/2020

Confirmação de matrícula: até 09/10/2020

ANEXO I

GUIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE Tese

O projeto de pesquisa a ser avaliado no Processo Seletivo de Doutorado do PPGAO deve obrigatoriamente ser formatado em fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5 entre linhas; com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm; e conter, no mínimo, 20 (vinte) páginas a serem contadas a partir da primeira página da introdução.

O projeto de pesquisa deverá também apresentar os seguintes elementos:

Capa

- Título do projeto.

- Indicação de que se trata de um projeto de Tese, com a indicação da Linha de Pesquisa na qual o projeto deverá ser desenvolvido.

- Data.

Texto do Projeto

- Título do projeto:

O título deve ser o menor resumo do projeto. Deve, ainda, delimitar o objeto do estudo e ser coerente com o problema de pesquisa e o objetivo geral.

- Resumo:

O texto do resumo deve apresentar, de forma sintética, o tema da pesquisa, o objetivo, o método e o principal resultado esperado.

- Palavras-Chave:

Indicar de três a cinco palavras-chave.

- Introdução:

O texto da Introdução deve apresentar o contexto do problema de pesquisa. Deve fornecer dados, argumentos e a linha de raciocínio que conduz ao problema de pesquisa. Uma vez que o problema esteja bem fundamentado – se possível, expresso também na forma de uma pergunta – o texto deve mostrar de maneira clara, com linguagem simples e exata, o objetivo do trabalho. A Introdução deve conter um esclarecimento sobre a importância do tema estudado e sobre como o trabalho pode contribuir para o aprimoramento do conhecimento na área. A contribuição do trabalho para a ampliação do campo de conhecimento explorado é um aspecto que deve ser destacado. O texto da Introdução elucida, portanto, a proposta do trabalho e o seu valor, e deve ser finalizado com a apresentação dos objetivos gerais e específicos do projeto, e da pergunta de tese.

- Revisão Bibliográfica:

Na Revisão Bibliográfica devem ser apresentados conceitos, definições e informações provenientes de outros estudos já publicados que possibilitem o delineamento e a compreensão do conteúdo do trabalho. O texto deve apresentar uma síntese dos estudos mais importantes sobre o tema de investigação, expondo as principais ideias e resultados de forma crítica e organizada. Uma importante função da Revisão Bibliográfica, especialmente para uma tese, é mostrar o estado da arte do conhecimento no tema estudado, permitindo que a contribuição inovadora do trabalho fique bem evidente.

- Metodologia:

Na Metodologia deve ser apresentada uma classificação da pesquisa, a indicação do método de pesquisa adotado, bem como os argumentos para a escolha amparados em referências científicas. A apresentação das hipóteses de pesquisa quando de uma proposta quantitativa e/ou das perguntas/proposições da pesquisa quando de uma proposta qualitativa do trabalho que se pretende defender é fundamental. Além disso, devem constar os procedimentos sistemáticos de levantamento e tratamento dos dados, os processos e técnicas de análise que deverão ser utilizados, a definição de termos e/ou variáveis operacionais a serem utilizadas e o detalhamento das etapas para a realização da pesquisa. E outras informações relativas ao desenvolvimento necessário para obtenção dos resultados.

- Cronograma:

No Cronograma deve ser detalhado o plano operacional e cronológico do desenvolvimento da tese. As etapas e prazos devem ser indicados na forma de um gráfico ou quadro para facilitar a visualização e entendimento.

- Referências Bibliográficas:

Para a composição das referências bibliográficas, devem ser indicados, seguindo as normas da ABNT, os textos (livros, artigos, teses etc.) utilizados na elaboração do projeto de pesquisa.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 08/07/2020

A vista do Edital HU 31/2019 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo de Médico Contratado (Neonatologia), que teve a publicação do Edital HU 11/2020 de Abertura de Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/06/2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 08/07/2020

A vista do Edital HU 32/2019 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo de Médico Contratado (Cirurgia Plástica), que teve a publicação do Edital HU 14/2020 de Abertura de Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/06/2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Superintendente do Hospital Universitário da USP, de 08/07/2020

A vista do Edital HU 33/2019 de Resultado Final/Classificação, homologo o Processo Seletivo de Médico Contratado (Cirurgia Vascular), que teve a publicação do Edital HU 15/2020 de Abertura de Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05/06/2020.

INSTITUTO DE FÍSICA

Retificação do D.O.E. de 17.04.2020

Face à Resolução nº 7955/2020, o Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo faz saber que, a Congregação em sua 567ª sessão ordinária realizada em 25/06/2020, aprovou a retificação do Edital IF-02/2020, publicado no DOE de 17/04/2020, Poder Executivo – Seção I, págs. 163 e 164, de abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando a obtenção do Título de Livre-Docente, junto aos Departamentos de Física Aplicada, Física Experimental, Física Geral, Física Matemática, Física dos Materiais e Mecânica e Física Nuclear do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, que passa a ter a seguinte redação:

“...O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, no Regulamento do Instituto de Física e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020...”

“...2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2;

V – prova prática - peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: 1. a elaboração de listas de pontos e de temas; 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas; 3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico; VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, caso as atividades presenciais não tenham sido restabelecidas na Unidade.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, caso as atividades presenciais não tenham sido restabelecidas na Unidade.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, caso as atividades presenciais não tenham sido restabelecidas na Unidade.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se àquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. A prova Prática do Concurso de Livre-Docência, definida a critério da Comissão Julgadora, poderá ser realizada seguindo uma das seguintes modalidades:

a) planejamento de um trabalho de laboratório, onde o candidato deverá descrever e discutir a técnica a ser utilizada, justificando a sua escolha, proceder à análise crítica das etapas e do tratamento dos resultados experimentais;

b) análise crítica do desenvolvimento de teoria pertinente à disciplina em cujo programa se baseia o concurso;

c) apresentação e discussão de uma proposta de pesquisa original para uma tese de doutoramento em âmbito pertinente à disciplina em que se baseia o concurso.

§ 1º - A prova prática, quando sua realização for materialmente compatível com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, caso as atividades presenciais não tenham sido restabelecidas na Unidade.

§ 2º - A prova prática, quando não for materialmente possível a sua realização com o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade, caso as atividades presenciais não tenham sido restabelecidas na Unidade.

11. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – a nota da prova prática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos.

12. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

13. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

14. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

15. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

16. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.”

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

CÂMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Comunicado

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais deliberou “ad referendum” da Congregação, em 8-7-2020, homologar o resultado referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 1 Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais, sob o regime jurídico da C.L.T. e legislação complementar, na área Ciência Política, sub-área de conhecimento Política Internacional e no conjunto de disciplinas: TARI: Práticas de Simulações, TARI: Formulação de Estratégias, junto ao Departamento de Relações Internacionais desta Faculdade. Proc. 1314-2019-CF.

CÂMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Comunicado

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais deliberou “ad referendum” da Congregação, em 8-7-2020, homologar o resultado referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 1 Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2020, em 12 horas semanais, sob o regime jurídico da C.L.T. e legislação complementar, na área de Ciências Sociais Aplicadas, sub-área de conhecimento Direito e nas disciplinas: Direito Previdenciário I, Direito da Seguridade Social, Tópicos Especiais dos Direitos Fundamentais, Direito Previdenciário II, junto ao Departamento de Direito Público desta Faculdade. Proc.